

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 073/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

062/2013

EMENTA

"Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos".

AUTOR

MESA DIRETORA



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 16 / 05 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 28 / 05 / 13

APROVADO 28 / 05 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 28 / 05 / 13

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumo Extraordinário

AUTÓGRAFO Nº 80/2013
PROJETO DE LEI Nº 62/2013

"Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

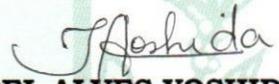
Art. 1º - Os valores dos subsídios mensais do prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.945, de 09 de maio de 2012, ficam reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2013, conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
29 de maio de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

16 MAIO 2013
PROT. Nº 255

PROTOCOLO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo
Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 623 /2013

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.945, de 09 de maio de 2012, ficam reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2013, conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos. Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais estão sendo reajustados em 6% (seis por cento) a partir de 1º de maio do corrente ano, por via de consequência, há que se reajustar, também, na mesma proporção, e na mesma data, os subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos Secretários Municipais. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
15 de maio de 2.013

ALCIR ZAINA
PRESIDENTE

ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
VICE-PRESIDENTE

ISABEL YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

APROVADO

em Sessão de

RONALDO LIMA
2º SECRETÁRIO

a: projeto de lei-subsídios-revisão-2013

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

28 MAI 2013

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo
Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 62 / 2013

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.945, de 09 de maio de 2012, ficam reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2013, conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

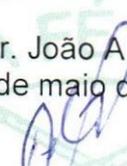
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

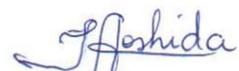
JUSTIFICATIVA:

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos. Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais estão sendo reajustados em 6% (seis por cento) a partir de 1º de maio do corrente ano, por via de consequência, há que se reajustar, também, na mesma proporção, e na mesma data, os subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos Secretários Municipais. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
15 de maio de 2013


**ALCIR ZAINA
PRESIDENTE**


**ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
VICE-PRESIDENTE**


**ISABEL YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA**


**RONALDO LIMA
2º SECRETÁRIO**

a: projeto de lei-subsídios-revisão-2013

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 73/2013

PROJETO DE LEI Nº. 62/2013.

Ementa: "Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos".

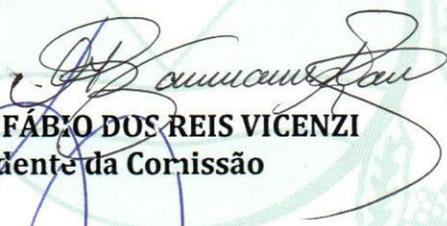
Autor: Mesa Diretora

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 16 de maio de 2013.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

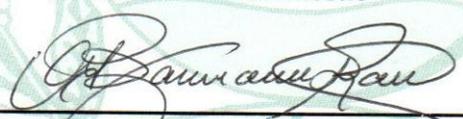
para tramitação do Projeto de Lei nº. 62/2013, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa é a seguinte: **"Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
28 de maio de 2013


Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão


Vereador FABIO DOS REIS VICENZI
Relator


Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 73/2013

PROJETO DE LEI Nº. 62/2013.

Ementa: "Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos".

Autor: Mesa Diretora

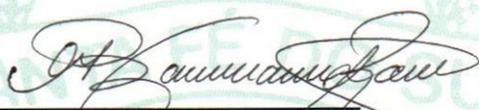
PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 16 de maio de 2013.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça